

Cabimento	Carimbo de Votação
	<p style="color: red; margin: 0;">REUNIÃO CMO 19 / 05 / 2021</p> <p style="margin: 0;">Aprovado por</p> <p style="margin: 0;">Unanidade de</p> <p style="margin: 0;">Presentes</p> <p style="color: red; margin: 0;">APROVADO EM MINUTA.</p> <p style="margin: 0;">O Funcionário <u>Pedro Marques</u></p>

Proposta de Deliberação N° 332/2021

AJP  
DGA

Serviço:	DMOGAH\DAQV\DGA
Assunto:	Proposta de adesão do município de Oeiras ao "Acordo Cidade Verde"

Registo N.º INT-CMO/2021/3433			
Descrição da Ação:	Proposta de adesão do município de Oeiras ao "Acordo Cidade Verde"		
Código do PDE:	03.04.2019/055.012		
Classificação da Despesa:	_____		
	Responsável	Económica	Projeto Ano/Nº.

**I - Introdução:**

O Acordo Cidade Verde tem por objetivo unir presidentes de câmaras municipais e líderes de governos locais na Europa em torno de uma visão comum de uma vida urbana em que, até 2030, sejam evidenciados os seguintes pressupostos:

- As cidades serão locais atrativos para viver e irão promover a saúde e o bem-estar dos cidadãos;
- Todos os cidadãos vão respirar ar limpo, desfrutar de água limpa, ter acesso a parques e espaços verdes e experienciar menos ruído ambiental;
- A economia circular será uma realidade e os resíduos serão transformados em recursos, ao encorajar a reutilização, reparação e a reciclagem.

**Objetivos**

A adesão ao Acordo, implica o compromisso do município na implementação de ações para atingir os seguintes objetivos até 2030:

- **Melhorias significativas na qualidade do ar** nas cidades, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde sobre a qualidade do ar e concluindo a superação dos níveis padrão de qualidade do ar da UE o mais rápido possível.
- Progresso importante na **melhoria da qualidade das massas de água** e na eficiência do uso da água.
- Progresso considerável na conservação e **melhoria da biodiversidade urbana**, através de um aumento de dimensão e qualidade de áreas verdes na cidade, impedindo a perda de ecossistemas urbanos e restaurando os mesmos.
- Avanços na economia circular ao assegurar uma melhoria significativa na **gestão de resíduos municipais domésticos**, uma redução importante na criação e deposição de resíduos em aterros e um aumento substancial na reutilização, reparação e reciclagem.
- **Redução significativa de poluição sonora**, aproximando-se dos níveis recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

## II – Análise

### Ações em curso

A atuação do município em matéria de gestão ambiental já reflete grande parte dos cinco objetivos preconizados neste acordo, com especial enfoque nas seguintes ações atualmente em curso:

<b>Objetivo Síntese</b>	<b>Ações em curso no município</b>
<b>Melhoria da qualidade do ar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da mobilidade suave e elétrica;</li> <li>- Incentivo ao uso do transporte coletivo (comparticipação de passes sociais e circuitos de autocarros gratuitos)</li> <li>- Plano de implementação de sistemas de monitorização da qualidade do ar;</li> <li>- Expansão de coberto arbóreo e áreas verdes;</li> </ul>
<b>Melhoria da qualidade das massas de água</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão dos ecossistemas ribeirinhos de acordo com os critérios definidos na Lei da Água 58/2005 (Diretiva Quadro da Água) através do reforço na limpeza e monitorização da qualidade ecológica e da biodiversidade das principais linhas de água do município;</li> <li>- Manutenção de níveis de excelência de qualidade das águas balneares, associados à promoção da segurança balnear, melhoria dos equipamentos de apoio aos utilizadores, atividades de sensibilização ambiental que</li> </ul>

	<p>promovem a limpeza, preservação da orla ribeirinha e melhoria da qualidade ambiental destes locais, reconhecida através de galardões como a Bandeira Azul;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração do Plano de Gestão dos Recursos Hídricos municipais, que visam estudar, recuperar, conservar, monitorizar, licenciar e gerir o recurso água.</li> <li>- Melhoria contínua da eficiência hídrica no âmbito da manutenção e operação de redes de água e saneamento (SIMAS)</li> </ul>
<b>Melhoria da biodiversidade urbana</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção do conhecimento da biodiversidade do território com vista a uma gestão integrada através do aumento de áreas naturalizadas, preservação e expansão de espécies autóctones, controlo de invasoras e conservação de espécies protegidas e em risco de extinção;</li> <li>- Expansão e regularização de áreas de hortas urbanas com a utilização de práticas sustentáveis que visam a melhoria da qualidade do solo através compostagem e aumento dos polinizadores;</li> </ul>
<b>Melhoria na gestão de resíduos municipais domésticos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento dos equipamentos para deposição seletiva de resíduos com destino a valorização;</li> <li>- Implementação de novos sistemas para recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis;</li> <li>- Expansão do projeto de compostagem doméstica;</li> <li>- Divulgação aos cidadãos locais, de locais para entrega e das entidades responsáveis pela recolha seletiva e valorização de resíduos especiais;</li> <li>- Redução de desperdício alimentar através de apoio a projetos ReFood;</li> </ul>
<b>Redução significativa de poluição sonora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento de vias pedonais;</li> <li>- Aumento de infraestruturas para promoção da mobilidade suave (ciclovias, passeios ribeirinhos);</li> <li>- Apoio à promoção da mobilidade elétrica através da expansão de instalação de postos de carregamento;</li> <li>- Gestão de fluxos de tráfego com aumento de zonas de redução de velocidade.</li> </ul>

A adesão a este acordo implica estabelecer uma meta ambiciosa para cada uma das cinco temáticas, planear e implementar políticas e programas de forma integrada para atingir as metas até 2030, reportando resultados a cada três anos.

### **Benefícios**

A adesão ao referido acordo tem associados os seguintes benefícios:

- Adquirir visibilidade a nível europeu em forma de reconhecimento das ações e conquistas ambientais do município;
- Contribuir na formação de políticas ambientais da UE e fazendo parte de uma comunidade de cidades que partilham os mesmos valores e lideram a transição em direção a uma Europa limpa e saudável;
- Aumento da transparência, responsabilidade e credibilidade face à comunidade local;
- Acesso a informação sobre oportunidades de financiamento da EU;
- Participação em eventos de networking, dispondo de oportunidades de capacitação;
- Receção de orientação e apoio personalizados através de uma assistência dedicada;
- Tornar o município um ponto de referência quando comparada ao progresso de outras cidades.

### **Metodologia de adesão**

Para adesão ao acordo deverá seguir-se a seguinte metodologia:

1. **ASSINAR:** O presidente da câmara municipal, ou um representante, assina o Acordo Cidade Verde, após ser adotada uma resolução oficial pela câmara municipal (ou por um órgão executivo equivalente) de acordo com a minuta em anexo;
2. **DEFINIR:** Em dois anos, o município estabelece uma meta ambiciosa nos cinco domínios do Acordo Cidade Verde e determina níveis base que reflitam o ponto de partida de cada domínio;
3. **AGIR:** O município planeia e implementa políticas e programas de forma integrada para atingir as metas até 2030;
4. **MONITORIZAR E REPORTAR:** A cidade reporta o progresso a cada três anos através de uma ferramenta online de fácil utilização.

Refira-se que a adesão ao acordo não tem custos associados.

### **III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar**

A presente proposta assenta a sua fundamentação na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 67º do Regulamento Orgânico publicado através do Despacho n.º 3686/2020, de 25 de março.

#### IV - Proposta


Face ao exposto submete-se à consideração superior a possibilidade de adesão do município de Oeiras ao “Acordo Cidade Verde”,

Submeter-se a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos do art.º, 25.º, n.º. 1, alínea n), da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

#### V – Anexos

- INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2021/3433

A Vereadora



Joana Salvador Baptista

DAQV/DGA/SG

